



# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

**Tipificação Resumida:**

Deixar de conservar nas faixas da direita o veículo lento e de maior porte.

**Código de Enquadramento:**

571-10

**Amparo Legal:**

Art. 185, II.

**Tipificação do Enquadramento:**

Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo nas faixas da direita, os veículos lentos e de maior porte.

Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito:  NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo lento que não se mantém nas faixas à direita.  2. Ônibus, caminhão ou veículo de grande porte que não se mantém nas faixas da direita, em local não sinalizado com placa R- 27.	1. Faixa da direita regulamentada para determinado tipo de veículo, onde não se enquadre.  2. Veículo que trafega na faixa da esquerda para ingressar à esquerda.  3. Em local sinalizado com R-27, utilizar enquadramento específico: 570-30, art. 185, I.	1. VEÍCULO LENTO - veículo automotor que está transitando com velocidade anormalmente reduzida em relação a outro veículo.  2. VEÍCULO DE GRANDE PORTE - veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros.  3. CAMINHÃO - veículo automotor destinado ao transporte de carga, com PBT acima de 3.500 quilogramas, podendo tracionar ou arrastar outro veículo, desde que tenha capacidade máxima de tração compatível.  4. ÔNIBUS - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.  5. PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.	1. A motocicleta trafegava, de forma lenta, pela faixa da esquerda, sem ingressar nessa direção.  2. Veículo lento transitando na da esquerda.  3. Caminhão transitando pela faixa mais à esquerda, em local com três faixas de circulação.

	<p>6. FAIXAS DE TRÂNSITO - qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.</p> <p>7. Para pista com mais de duas faixas no mesmo sentido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>7.1. com três faixas, autuar apenas na extrema esquerda;</li> <li>7.2. com quatro ou cinco faixas, autuar apenas nas duas da extrema esquerda;</li> <li>7.3. com seis ou mais faixas, autuar apenas nas <del>duas</del> três da extrema esquerda;</li> <li>7.4. nas vias com faixas exclusivas para algum tipo de veículo esta deverá ser descontada.</li> </ul>	
<b>Informações Complementares:</b>		
Não há.		

Consulta Pública